



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Reabilitação de Casa Branca - Finanças**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº do Processo: 024.00008952/2024-70

Interessado: CENTRO DE REABILITAÇÃO DE CASA
BRANCA

Assunto: Contratação de Serviço de Energia Elétrica para o
HCPII - Centro de Reabilitação de Casa Branca

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ENERGIA ELÉTRICA

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O fornecimento de ENERGIA ELÉTRICA é de vital importância para a manutenção das ações administrativas e hospitalares do Hospital Centro de Reabilitação de Casa Branca, Unidade HCP2 – Hospital de Cuidados Prolongados 2 e, por isso, figura-se imperiosa a contratação do fornecimento para toda a estrutura imobiliária da unidade durante o EXERCÍCIO de 2024, mostrando-se necessária a decisão administrativa que autoriza referidas despesas.

O fornecimento é feito atualmente pela Concessionária de Serviços Públicos CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz.

2 . REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Planejamento Orçamentário, onde está previsto os gastos com o fornecimento de energia Elétrica;

Plano de Contratação para o exercício de 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Concessionárias de serviços públicos autorizada a explorar o serviço pelo Ente Federativo responsável pela região. A empresa CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz, detém o monopólio dos serviços de fornecimento de energia elétrica no município de Casa Branca, onde está instalado o Centro de Reabilitação de Casa Branca, Unidade HCP 2 – Hospital de Cuidados Prolongados 2.

4. QUANTIDADES ATUAL CONTRATADA:

Demanda Contratada máxima em **KW: 150 mês**

Consumo por demanda unitário máximo : **R\$ 0,37 Kw/h (trinta e sete centavos hora).**

5. Estimativa orçamentaria exercício para 2024:

Valor necessário estimado para o exercício de 2024:

O consumo estimado pode ser calculado multiplicando a demanda pela quantidade de horas mensais. Considerando um mês médio com 720 horas, temos:

Consumo Mensal Estimado = Demanda Contratada × Horas Mensais

Consumo Mensal Estimado = 150kW × 720h = 108.000 kWh

6. Custos Estimados:

O custo mensal pode ser calculado multiplicando o consumo estimado pelo custo unitário:

Custo Mensal Estimado = Consumo Mensal Estimado × Custo Unitário

*Custo Mensal Estimado = 108.000 kWh * R\$ 0,37/kWh = R\$ 39,960*

R\$ 39.960,00 (trinta e nove mil e novecentos e sessenta reais)

As tarifas de energia elétrica são definidas pelas empresas e autorizadas pela ANEEL e seus aumentos geralmente superam perspectivas inflacionárias.

7. ANÁLISE DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Trata-se de fornecedor exclusivo, concessionária do serviço público,

autorizada a explorar economicamente os serviços pelo Ente Público Federativo responsável e com preços autorizados e controlados por Agência Pública (ANEEL).

A contratação enquadra-se na hipótese de **dispensa de licitação (inexigibilidade)**, nos termos do inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021, como se vê:

Art. 74.” É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”

8 . DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

Trata-se de serviço público prestado a população através de concessionárias do serviço público que mantém rede de captação e distribuição de energia elétrica de maneira que a estrutura está totalmente disponível ao usuário.

Não carecendo assim de nenhum custo de implantação ou instalação, pagando o usuário apenas pelo consumo verificado e medido através de sistemas/relógios de medição e de normas estabelecidas pela legislação e pelas normas do Ente Público responsável pela concessão.

Tendo em vista a natureza continuada dos serviços, o período de vigência do Contrato é restrito até o final do exercício de 2024.

9. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não há agrupamento, pois o fornecedor é exclusivo na área onde o serviço é prestado.

Importante registrar, no ponto, que será contratada a concessionária que presta serviços no município de Casa Branca que detém o monopólio dos serviços de fornecimento de energia elétrica no município onde funciona o Centro de Reabilitação de Casa Branca – HCP 2.

O pagamento será mensal, derivado da própria natureza dos serviços, uma vez que o consumo é medido mensalmente e emitidas faturas para pagamento pelo Usuário. Figura-se neste caso um tipo de contrato de adesão, onde o usuário se submete as condições de prestação de

serviços e paga pelo consumo efetivamente medido.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A contratação visa o fornecimento de energia elétrica e a viabilização do atendimento médico hospitalar do Centro de Reabilitação de Casa Branca – HCP2, dos trabalhos administrativos, atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde;

- *PRIMEIRO* resultado a ser atingido é a manutenção dos serviços prestados à população da região da Cidade de Casa Branca.
- *SEGUNDO* resultado a ser atingido é o uso racional de energia, promovido por controle e campanhas sob responsabilidade deste hospital, juntamente com os Serviços Terceirizados Contratados.

11. ESTIMATIVAS DE PREÇOS ATUAL :

De da sulta eço ado por sionária serviço olico)	Data da consulta	Unidade	Quantidade Demanda Contratada	Valor (R\$) Unitário Kw/H	Consumo Médio Estimado KW/H Mes	Valor Total estimado Mensal (R\$)
IA – a - ão	Dezembro2023	Kw	150	0,37	108.000	39.960,00
nidor						
ara 12						479.520,00

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

Não é necessária, pois a infraestrutura de fornecimento dos serviços já está disponível.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

Não há.

14. ASPECTOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES:

Não há estudo no momento para essa demanda .

15 . OBRIGATORIEDADE DE EXIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS

Não se aplica , por se tratar de contrato por adesão.

16. TÓPICOS PARA ORIENTAR O TERMO DE REFERÊNCIA:

1. Objeto
2. Forma de Prestação do fornecimento
3. Quantidade de consumo a ser contratada
3. Condições de pagamento
4. Regras para cumprimento por parte das Concessionárias

17. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Declaramos a contratação viável, de acordo com os parâmetros acima e tendo em vista que o fornecimento é totalmente estabelecido por Legislação Federal e as concessionárias sujeitas à fiscalização da ANEEL.

18. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Dispensa de Licitação por Inexigibilidade, nos termos do art. 74 inciso I da Lei nº 14.133/2021.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A Contratação será atendida pela seguinte dotação

Valor: R\$ 479.520,00

PTRES: 090602

Fonte de Recurso: 165910001

Natureza da Despesa : 33905011

**ELABORADO POR: CRISTIANO MADUREIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CENTRO DE REABILITAÇÃO DE CASA BRANCA**

APROVADO POR : CARMEM CECILIA REMEDIO GONÇALO
DIRETORA TÉCNICA DE SAÚDE II(SUBSTITUTA)
CENTRO DE REABILITAÇÃO DE CASA BRANCA



Documento assinado eletronicamente por **Carmem Cecilia Remedio Gonçalves**, **DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE II SUBSTITUTO**, em 18/01/2024, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Madureira**, **DIRETOR I DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO**, em 18/01/2024, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017473048** e o código CRC **7FC82B59**.